



PRL

Portugal Rugby League

Anti-Doping Policy

(Internal Policy - Clean Sport & Integrity)

Política Antidoping

(Política Interna - Desporto Limpo e Integridade)

Policy Owner / Proprietário da Política	PRL Executive Board
Version / Versão	1.1
Effective Date / Data Efetiva	MARCH 2026
Review Date / Data de Revisão	MARCH 2027 (or earlier after any serious incident or material change)
Approved By / Aprovado Por	PRL Executive Board

Status: Internal / controlled distribution (PRL and PRL-affiliated clubs).

Estatuto: Distribuição interna/controlada (PRL e clubes afiliados na PRL).

Contents

ENGLISH VERSION.....	4
1. Purpose.....	4
2. Scope	4
3. Definitions	4
4. Policy statement and principles	4
5. Legal and regulatory framework	4
6. Governance and oversight.....	5
6.1 Key roles	5
6.2 Oversight escalation	5
7. Education and prevention	5
8. Medications, supplements and risk management	5
8.1 Prohibited substances and methods	5
8.2 Practical risk management	6
9. Therapeutic Use Exemption (TUE/AUT)	6
10. Doping control (testing) - what to expect	6
10.1 Step-by-step doping control overview	6
10.2 Athlete rights and responsibilities.....	7
11. Whereabouts (ADAMS) - target groups	7
12. Reporting concerns and whistleblowing	7
12.1 PRL reporting route	7
12.2 Reporting directly to ADoP (Linha Antidopagem)	7
12.3 Emergency situations	7
13. Results management, sanctions and PRL disciplinary action.....	7
13.1 Procedural route and reporting (suspected or confirmed ADRV).....	7
14. Data protection and confidentiality	8
15. Review and approval	8
References (English)	8
VERSÃO EM PORTUGUÊS (PT-PT).....	10
1. Objetivo	10
2. Âmbito	10
3. Definições	10
4. Declaração de política e princípios.....	10

5. Enquadramento legal e regulamentar.....	10
6. Governação e supervisão	11
6.1 Funções-chave	11
6.2 Escalonamento de supervisão	11
7. Educação e prevenção.....	11
8. Medicação, suplementos e gestão de risco	11
8.1 Substâncias e métodos proibidos.....	11
8.2 Gestão prática do risco.....	12
9. AUT (TUE) - Autorização de Utilização Terapêutica	12
10. Controlo de dopagem - o que esperar	12
10.1 Passo-a-passo (visão geral).....	12
10.2 Direitos e deveres do praticante	13
11. Localização (ADAMS) - grupos-alvo	13
12. Reporte de suspeitas e denúncia (whistleblowing).....	13
12.1 Canal interno PRL.....	13
12.2 Reporte direto à ADoP (Linha Antidopagem).....	13
12.3 Emergências.....	13
13. Gestão de resultados, sanções e medidas disciplinares PRL.....	13
13.1 Roteiro processual e reporte (suspeita ou confirmação de VNA).....	14
14. Proteção de dados e confidencialidade	14
15. Revisão e aprovação	15
Referências (PT).....	15

ENGLISH VERSION

1. Purpose

Portugal Rugby League (PRL) is committed to clean sport, athlete health, and fair competition. This policy sets out PRL's anti-doping standards, governance and reporting processes, and the expectations that apply to everyone involved in PRL activity.

2. Scope

This policy applies to all PRL activities (training, matches, trials, tours, camps, education events and any PRL-sanctioned or PRL-affiliated competition) and to all persons participating in, supporting, or representing PRL.

- Players (including national team and development squads).
- Coaches, team managers, medical and performance staff.
- Match officials, volunteers, board members and staff.
- Parents/guardians and any other Athlete Support Personnel (as defined below) where relevant.

3. Definitions

- ADoP: Autoridade Antidopagem de Portugal (Portugal's National Anti-Doping Organization).
- WADA: World Anti-Doping Agency.
- World Anti-Doping Code: the global framework that harmonises anti-doping rules and procedures.
- Prohibited List: WADA's annual list of prohibited substances and methods (in-competition, out-of-competition, and sport-specific).
- TUE / AUT: Therapeutic Use Exemption (Autorização de Utilização Terapêutica) - permission to use a prohibited substance/method for a legitimate medical condition.
- ADRV: Anti-Doping Rule Violation (e.g., presence, use, evasion/refusal, tampering, possession, trafficking, administration, complicity).
- Athlete Support Personnel: any coach, trainer, manager, agent, team staff, official, medical or paramedical personnel, parent/guardian or other person working with or treating athletes.

4. Policy statement and principles

- Zero tolerance for doping: PRL does not condone the use of prohibited substances or methods.
- Strict liability: athletes are responsible for any prohibited substance found in their sample, regardless of intent.
- Health and welfare first: PRL prioritises athlete wellbeing and safe participation.
- Education and prevention: PRL promotes awareness, safer decision-making and early advice.
- Confidentiality and fairness: concerns are handled discreetly and proportionately; allegations are treated seriously.

5. Legal and regulatory framework

PRL operates in Portugal and aligns this policy with Portuguese anti-doping law and the World Anti-Doping Code. PRL will cooperate fully with the National Anti-Doping Program and any testing, investigations, results management and sanctions administered by ADoP.

- Lei n.º 81/2021, de 30 de novembro - Portuguese Anti-Doping Law adopting the World Anti-Doping Code.

- Portaria n.º 436/2022, de 1 de abril - implementing rules under Lei n.º 81/2021 (including ADAMS whereabouts for target groups).
- World Anti-Doping Code (current edition) and International Standards.
- WADA Prohibited List (current year) and any sport-specific guidance issued by ADoP.

6. Governance and oversight

PRL maintains an internal anti-doping function to coordinate education and compliance and to act as the primary liaison with ADoP. Operational independence sits with ADoP for testing and results management.

6.1 Key roles

- PRL Anti-Doping Officer (ADO): coordinates education, maintains policy implementation, receives reports, and liaises with ADoP.
- Deputy Anti-Doping Officer: supports and covers the ADO role when required.
- Executive Board oversight: the Executive Board receives anonymised assurance reporting (e.g., training completion, process compliance).
- Coaches and team managers: ensure squads follow medication/supplement guidance, assist with education, and promote a clean sport culture.

6.2 Oversight escalation

If the ADO and Deputy are unavailable or implicated in the concern, the matter escalates to the President of the Executive Board. If the President is unavailable or implicated, oversight passes to the Executive Secretary.

7. Education and prevention

- All players and Athlete Support Personnel should complete basic anti-doping awareness on joining PRL and refresh at least annually.
- National team and pathway athletes should receive additional briefings before camps and international fixtures.
- PRL will signpost athletes to ADoP and WADA education resources and maintain internal attendance/certification records.

8. Medications, supplements and risk management

8.1 Prohibited substances and methods

Portugal Rugby League (PRL) adopts the World Anti-Doping Agency (WADA) Prohibited List, as implemented in Portugal through Law No. 81/2021 and its regulatory instruments. The Prohibited List is updated annually (effective 1 January) and specifies substances and methods that are prohibited at all times, in-competition only, and/or in particular sports. The examples below are illustrative only - the current WADA Prohibited List is the definitive reference.

- S0: Non-approved substances.
- S1: Anabolic agents (e.g., anabolic steroids).
- S2: Peptide hormones, growth factors, related substances and mimetics (e.g., EPO).
- S3: Beta-2 agonists (subject to permitted routes/doses and sport rules).
- S4: Hormone and metabolic modulators.
- S5: Diuretics and masking agents.

- S6: Stimulants (in-competition).
- S7: Narcotics (in-competition).
- S8: Cannabinoids (in-competition).
- S9: Glucocorticoids (in-competition; route-dependent rules apply).
- M1-M3: Prohibited methods, including manipulation of blood and blood components (blood doping), chemical/physical manipulation (tampering), and gene or cell doping.

What is not 'doping': substances and methods that are not on the Prohibited List (and are used within any applicable thresholds/conditions), and medicines used under a valid Therapeutic Use Exemption (TUE/AUT) where medically justified. Athletes are responsible for what they use (strict liability), and supplement use carries contamination risk.

8.2 Practical risk management

- Check all medications before use. Do not rely on assumptions (including over-the-counter products).
- Avoid supplements where possible. Supplements are a common source of inadvertent doping due to contamination or mislabelling.
- Keep a personal medication and supplement log (name, dose, reason, date started/stopped).
- If you are unsure, ask the PRL ADO and/or ADoP before taking a product.
- Never accept injections, pills or powders from unverified sources.

9. Therapeutic Use Exemption (TUE/AUT)

Athletes may need a TUE/AUT to use a prohibited substance or method for legitimate medical reasons. TUE/AUT decisions for national-level athletes are handled in Portugal via ADoP (CAUT) and follow the World Anti-Doping Code criteria.

- Apply as early as possible and before use, unless it is emergency treatment.
- Provide full medical evidence as required by ADoP.
- TUE/AUT approvals may be reviewed and can be appealed through the processes set out by ADoP.
- If you are selected for testing, declare any medications and any valid TUE/AUT.

10. Doping control (testing) - what to expect

Athletes may be tested in-competition or out-of-competition under the authority of ADoP. Refusing or evading testing is itself an Anti-Doping Rule Violation.

10.1 Step-by-step doping control overview

1. Notification: you are notified by an authorised Doping Control Officer/Chaperone and asked to report for testing.
2. Identification: provide appropriate identification and follow the instructions given.
3. Reporting: attend the doping control station promptly (you may be allowed to delay briefly for specific, authorised reasons).
4. Sample collection: provide urine and/or blood sample as directed, observing the required procedures.
5. Paperwork: review and sign the Doping Control Form, declaring medications/supplements and noting any concerns.
6. Completion: you may leave once the process is complete and you have been released by the Doping Control Officer.

10.2 Athlete rights and responsibilities

- You have the right to be treated with respect and to ask questions about the process.
- You are responsible for complying with instructions, providing a valid sample, and ensuring the form is accurate.
- You may request the presence of a representative (where permitted) and an interpreter if needed.
- Confidentiality applies; do not publicise details while processes are ongoing unless authorised.

11. Whereabouts (ADAMS) - target groups

Some athletes may be placed into a target group / registered testing pool and must provide whereabouts information in ADAMS, in line with Portuguese law and ADoP requirements. In team sports, an athlete may delegate submission to a club representative, but the athlete remains responsible for accuracy and compliance.

- If PRL notifies you that you are in a target group, you must comply with ADoP instructions on what to submit and by when.
- Failure to file, missed tests, or providing false information may constitute an ADRV.

12. Reporting concerns and whistleblowing

Everyone in rugby league has a responsibility to protect clean sport. If you suspect doping or related misconduct, report it promptly. PRL will not tolerate retaliation against anyone who raises a concern in good faith.

12.1 PRL reporting route

- Email the PRL Anti-Doping Officer: antidoping@portugalrugbyleague.pt
- Include: who/what/when/where; any evidence; and whether there is an immediate health or safety risk.

12.2 Reporting directly to ADoP (Linha Antidopagem)

- Email: antidopagem@adop.pt
- Phone: +351 211 251 210 (cost of a call to the Portuguese fixed network)
- Address: Av. Duque D'Ávila, 137 - 5.ª, 1069-016 Lisboa, Portugal

12.3 Emergency situations

If someone is in immediate danger or needs urgent medical assistance, call 112 first. Anti-doping reports should then be made as soon as practicable.

13. Results management, sanctions and PRL disciplinary action

Testing and results management in Portugal are administered by ADoP. Where an adverse finding or other ADRV is alleged, ADoP will manage the case in line with Portuguese law and the World Anti-Doping Code. PRL will cooperate fully and may impose interim restrictions (e.g., removal from selection, suspension from PRL activity) to protect the sport's integrity while processes are ongoing.

13.1 Procedural route and reporting (suspected or confirmed ADRV)

PRL will follow the Portuguese National Anti-Doping framework and WADA standards. The steps below are a practical guide; the legally binding process is led by ADoP as the Results Management Authority.

1. Immediate risk: if anyone is in immediate danger or needs urgent medical assistance, call 112.

2. Ensure safety: remove the person from play/training where appropriate; provide first aid and seek medical support.
3. Report promptly to PRL: notify the PRL Anti-Doping Officer (ADO) via the official PRL anti-doping contact route; where appropriate, you may also report directly to ADoP (Linha Antidopagem).
4. ADoP notifications: where an adverse analytical finding or other alleged Anti-Doping Rule Violation (ADRV) is identified, ADoP notifies the relevant national federation (PRL, as applicable), the international federation and WADA within 24 hours, and notifies the athlete and their club within the following 24 hours (Lei n.º 81/2021, Article 45(3)-(4)).
5. B sample and rights: when notified of the proposed date/time for the B sample analysis, the athlete must inform ADoP in writing within 24 hours whether they wish to exercise the rights to request B sample analysis / attend / request documentation (Portaria n.º 436/2022, Article 25(3)).
6. Provisional suspension: ADoP may impose a provisional suspension in accordance with Lei n.º 81/2021 (including Article 47) and applicable WADA standards; if the B sample confirms the A sample, ADoP applies a preventive suspension as set out in Portaria n.º 436/2022, Article 26(5).
7. Results management and hearing: ADoP conducts results management and any hearing/appeal processes under Portuguese law and the WADA Code/International Standards. PRL will cooperate fully and implement binding decisions.
8. PRL membership and roles: if the athlete or support person holds PRL membership or a PRL role, PRL may apply interim protective measures (e.g., temporary suspension from PRL activities) consistent with confidentiality requirements. Following a final ADoP decision, PRL may apply additional internal sanctions under PRL statutes/disciplinary rules (up to suspension or expulsion).
9. Documentation: record all reports and actions in the PRL Anti-Doping Register and retain securely with restricted access.
10. Return to play: return to participation is only permitted once any period of ineligibility has ended and all conditions for reinstatement under ADoP/WADA and PRL requirements have been satisfied.

14. Data protection and confidentiality

Anti-doping information (including test results and medical data) is sensitive personal data. PRL will handle information lawfully, fairly and securely, sharing it only with those who need to know for legitimate anti-doping purposes, and in accordance with Portuguese law and applicable data protection rules.

15. Review and approval

- This policy is reviewed at least annually and after any material change in Portuguese law, WADA standards or ADoP guidance.
- Any amendments must be approved by the PRL Executive Board.
- This policy should be read alongside PRL Codes of Conduct and Disciplinary Procedures.

References (English)

- Lei n.º 81/2021, de 30 de novembro (Lei Antidopagem no Desporto) - Diário da República.

- Portaria n.º 436/2022, de 1 de abril (Normas de execução regulamentar da Lei n.º 81/2021) - Diário da República.
- World Anti-Doping Code (WADA) - current edition.
- WADA Prohibited List (effective 1 January 2026) - current list.
- ADoP (Autoridade Antidopagem de Portugal) - Linha Antidopagem and TUE/AUT guidance.

VERSÃO EM PORTUGUÊS (PT-PT)

1. Objetivo

A Portugal Rugby League (PRL) compromete-se com o desporto limpo, a saúde dos praticantes e a competição justa. Esta política estabelece as normas antidopagem da PRL, a governação e os processos de reporte, e as expectativas aplicáveis a todos os envolvidos na atividade da PRL.

2. Âmbito

Esta política aplica-se a todas as atividades da PRL (treinos, jogos, trials, viagens, estágios, eventos formativos e qualquer competição sancionada ou afiliada à PRL) e a todas as pessoas que participem, apoiem ou representem a PRL.

- Jogadores (incluindo seleções nacionais e escalões de desenvolvimento).
- Treinadores, managers de equipa, pessoal médico e de performance.
- Árbitros, voluntários, membros dos órgãos sociais e colaboradores.
- Pais/encarregados de educação e qualquer outro Pessoal de Apoio ao Praticante, quando aplicável.

3. Definições

- ADoP: Autoridade Antidopagem de Portugal (organização nacional antidopagem).
- AMA/WADA: Agência Mundial Antidopagem.
- Código Mundial Antidopagem: enquadramento global de harmonização das regras e procedimentos antidopagem.
- Lista de Substâncias e Métodos Proibidos: lista anual da AMA (em competição, fora de competição e específica por modalidade, quando aplicável).
- AUT (TUE): Autorização de Utilização Terapêutica - permissão para utilizar substância/método proibido por razões médicas legítimas.
- VNA/ADRV: Violação de Norma Antidopagem (ex.: presença, uso, evasão/recusa, adulteração, posse, tráfico, administração, cumplicidade).
- Pessoal de Apoio ao Praticante: qualquer treinador, preparador, manager, agente, staff, oficial, pessoal médico/paramédico, pai/encarregado ou outra pessoa que trabalhe com ou trate praticantes.

4. Declaração de política e princípios

- Tolerância zero: a PRL não tolera o uso de substâncias ou métodos proibidos.
- Responsabilidade objetiva (strict liability): o praticante é responsável por qualquer substância proibida encontrada na sua amostra, independentemente da intenção.
- Saúde e bem-estar em primeiro lugar: prioridade ao bem-estar e participação segura.
- Educação e prevenção: promoção de consciencialização e aconselhamento precoce.
- Confidencialidade e equidade: tratamento discreto, proporcional e justo das situações.

5. Enquadramento legal e regulamentar

A PRL atua em Portugal e alinha esta política com a legislação portuguesa antidopagem e o Código Mundial Antidopagem. A PRL cooperará plenamente com o Programa Nacional Antidopagem e com quaisquer controlos, investigações, gestão de resultados e sanções administrados pela ADoP.

- Lei n.º 81/2021, de 30 de novembro - Lei Antidopagem no Desporto (adota o Código Mundial Antidopagem).
- Portaria n.º 436/2022, de 1 de abril - normas de execução da Lei n.º 81/2021 (inclui regras de localização no ADAMS para grupos-alvo).
- Código Mundial Antidopagem (edição em vigor) e Normas Internacionais.
- Lista de Substâncias e Métodos Proibidos (ano em vigor) e orientações da ADoP.

6. Governação e supervisão

A PRL mantém uma função interna antidopagem para coordenar educação e conformidade e atuar como ponto de contacto com a ADoP. A independência operacional em matéria de controlos e gestão de resultados cabe à ADoP.

6.1 Funções-chave

- Oficial Antidopagem da PRL (ADO): coordena educação, implementação da política, recebe reportes e articula com a ADoP.
- Oficial Antidopagem Adjunto: apoia e assegura cobertura quando necessário.
- Supervisão do órgão de administração (Direção/Executive Board): recebe reporte de garantia (anonimizado) sobre conformidade e formação.
- Treinadores e managers: asseguram que as equipas seguem orientações sobre medicação/suplementos e promovem cultura de desporto limpo.

6.2 Escalonamento de supervisão

Se o ADO e o Adjunto estiverem indisponíveis ou implicados, o assunto escala para o Presidente da Direção (Executive Board). Se o Presidente estiver indisponível ou implicado, a supervisão passa para o Secretário Executivo.

7. Educação e prevenção

- Todos os jogadores e Pessoal de Apoio devem concluir sensibilização antidopagem ao aderir e atualizar pelo menos anualmente.
- Praticantes de seleção nacional e percurso devem receber briefing adicional antes de estágios e jogos internacionais.
- A PRL divulgará recursos formativos da ADoP e da AMA e manterá registos internos de participação.

8. Medicação, suplementos e gestão de risco

8.1 Substâncias e métodos proibidos

A Portugal Rugby League (PRL) adota a Lista de Substâncias e Métodos Proibidos da Agência Mundial Antidopagem (AMA/WADA), tal como aplicada em Portugal pela Lei n.º 81/2021 e respetiva regulamentação. A Lista Proibida é atualizada anualmente (em vigor a 1 de janeiro) e define substâncias e métodos proibidos sempre, apenas em competição e/ou em determinados desportos. Os exemplos abaixo são apenas indicativos - a Lista Proibida em vigor é a referência definitiva.

- S0: Substâncias não aprovadas.
- S1: Agentes anabólicos (ex.: esteroides anabolizantes).
- S2: Hormonas peptídicas, fatores de crescimento, substâncias relacionadas e miméticos (ex.: EPO).

- S3: Beta-2 agonistas (sujeitos a vias/doses permitidas e regras aplicáveis).
- S4: Moduladores hormonais e metabólicos.
- S5: Diuréticos e agentes mascarantes.
- S6: Estimulantes (em competição).
- S7: Narcóticos (em competição).
- S8: Canabinoides (em competição).
- S9: Glucocorticoides (em competição; aplicam-se regras por via de administração).
- M1-M3: Métodos proibidos, incluindo manipulação de sangue e componentes do sangue (dopagem sanguínea), manipulação química/física (adulteração) e dopagem genética ou celular.

O que não é 'dopagem': substâncias e métodos que não constem da Lista Proibida (e sejam usados dentro de quaisquer limiares/condições aplicáveis) e medicação utilizada ao abrigo de uma AUT válida quando clinicamente justificada. O praticante é responsável pelo que utiliza (responsabilidade objetiva) e a utilização de suplementos apresenta risco de contaminação.

8.2 Gestão prática do risco

- Verifique toda a medicação antes de utilizar. Não presuma (incluindo produtos de venda livre).
- Evite suplementos sempre que possível. Suplementos são uma fonte frequente de dopagem inadvertida por contaminação ou rotulagem incorreta.
- Mantenha registo pessoal de medicação e suplementos (nome, dose, motivo, data de início/fim).
- Em caso de dúvida, contacte o ADO da PRL e/ou a ADoP antes de tomar um produto.
- Nunca aceite injeções, comprimidos ou pó de fontes não verificadas.

9. AUT (TUE) - Autorização de Utilização Terapêutica

O praticante pode necessitar de AUT para utilizar uma substância ou método proibido por razões médicas. As decisões de AUT para praticantes de nível nacional são tratadas em Portugal pela ADoP (CAUT) e seguem os critérios do Código Mundial Antidopagem.

- Submeta o pedido com a maior antecedência possível e antes de utilizar, salvo tratamento de emergência.
- Apresente toda a evidência clínica exigida pela ADoP.
- As decisões podem ser revistas e existe direito de recurso, conforme os procedimentos da ADoP.
- Se for selecionado para controlo, declare medicação e qualquer AUT válida.

10. Controlo de dopagem - o que esperar

Os praticantes podem ser sujeitos a controlo em competição ou fora de competição, sob autoridade da ADoP. Recusar ou evitar um controlo constitui, por si só, Violação de Norma Antidopagem.

10.1 Passo-a-passo (visão geral)

1. Notificação: é notificado por um Oficial de Controlo de Dopagem/Chaperone autorizado e solicitado a apresentar-se para o controlo.
2. Identificação: apresente identificação adequada e siga as instruções.
3. Comparência: dirija-se ao posto de controlo com prontidão (podem existir atrasos autorizados por razões específicas).
4. Colheita: forneça amostra de urina e/ou sangue conforme indicado, cumprindo o procedimento.

5. Documentação: verifique e assine o formulário, declarando medicação/suplementos e registando observações.
6. Conclusão: pode sair após conclusão do processo e autorização do Oficial de Controlo.

10.2 Direitos e deveres do praticante

- Direito a ser tratado com respeito e a colocar questões sobre o procedimento.
- Dever de cumprir instruções, fornecer amostra válida e garantir que o formulário está correto.
- Pode solicitar representante (quando permitido) e intérprete se necessário.
- Aplica-se confidencialidade; evite divulgar informação enquanto os processos decorrem, salvo autorização.

11. Localização (ADAMS) - grupos-alvo

Alguns praticantes podem integrar um grupo-alvo / grupo de controlo e devem fornecer informação de localização no ADAMS, de acordo com a legislação portuguesa e requisitos da ADoP. Em modalidades coletivas, o praticante pode delegar o envio a um representante do clube, mas mantém responsabilidade pela exatidão e cumprimento.

- Se a PRL o notificar de integração em grupo-alvo, deve cumprir as instruções da ADoP sobre o que submeter e prazos.
- Falhas de envio, controlos falhados ou informação falsa podem constituir VNA.

12. Reporte de suspeitas e denúncia (whistleblowing)

Todos no rugby league têm responsabilidade de proteger o desporto limpo. Se suspeitar de dopagem ou conduta relacionada, reporte sem demora. A PRL não tolera retaliação contra quem reporte de boa-fé.

12.1 Canal interno PRL

- Email do ADO da PRL: antidoping@portugalrugbyleague.pt
- Inclua: quem/o que/quando/onde; qualquer evidência; e se existe risco imediato para saúde ou segurança.

12.2 Reporte direto à ADoP (Linha Antidopagem)

- Email: antidopagem@adop.pt
- Telefone: +351 211 251 210 (custo de chamada para rede fixa nacional)
- Morada: Av. Duque D'Ávila, 137 - 5.º, 1069-016 Lisboa, Portugal

12.3 Emergências

Se alguém estiver em perigo imediato ou necessitar de assistência médica urgente, ligue primeiro 112. O reporte antidopagem deve ser efetuado logo que possível.

13. Gestão de resultados, sanções e medidas disciplinares PRL

A gestão de controlos e resultados em Portugal é da competência da ADoP. Perante um resultado adverso ou outra VNA alegada, a ADoP conduz o processo nos termos da lei e do Código Mundial Antidopagem. A PRL cooperará plenamente e poderá impor medidas internas intercalares (ex.: retirada de seleção, suspensão de atividade PRL) para proteger a integridade enquanto o processo decorre.

13.1 Roteiro processual e reporte (suspeita ou confirmação de VNA)

A PRL seguirá o enquadramento antidopagem nacional e as normas da AMA/WADA. Os passos abaixo constituem um guia prático; o processo legalmente vinculativo é conduzido pela ADoP enquanto Autoridade responsável pela gestão de resultados.

1. Perigo imediato: se existir perigo iminente ou necessidade de assistência médica urgente, ligar 112.
2. Garantir segurança: afastar a pessoa da atividade quando adequado; prestar primeiros socorros e procurar apoio médico.
3. Reportar com brevidade à PRL: comunicar ao Responsável Antidopagem da PRL (ADO) através do contacto oficial da política; quando aplicável, pode igualmente reportar diretamente à ADoP (Linha Antidopagem).
4. Notificações da ADoP: quando existe um resultado analítico adverso ou outra alegada violação de norma antidopagem (VNA), a ADoP notifica a federação nacional aplicável (PRL, se aplicável), a federação internacional e a AMA no prazo de 24 horas, e notifica o praticante e o seu clube nas 24 horas seguintes (Lei n.º 81/2021, artigo 45.º, n.os 3-4).
5. Amostra B e direitos: após receber a notificação do dia/hora propostos para a análise da amostra B, o praticante deve informar a ADoP, por escrito, no prazo máximo de 24 horas, se pretende exercer os direitos de requerer a amostra B / estar presente / solicitar documentação (Portaria n.º 436/2022, artigo 25.º, n.º 3).
6. Suspensão preventiva: a ADoP pode aplicar suspensão preventiva nos termos da Lei n.º 81/2021 (incluindo artigo 47.º) e das normas da AMA/WADA; se a amostra B confirmar a amostra A, a ADoP aplica a suspensão preventiva nos termos da Portaria n.º 436/2022, artigo 26.º, n.º 5.
7. Gestão de resultados e audição: a ADoP conduz a gestão de resultados e quaisquer procedimentos de audição/recurso ao abrigo da lei portuguesa e do Código/Normas Internacionais da AMA/WADA. A PRL cooperará integralmente e executará decisões vinculativas.
8. Membros e funções PRL: se o praticante ou pessoal de apoio for membro da PRL ou exercer funções PRL, a PRL pode aplicar medidas cautelares internas (ex.: suspensão temporária de atividades), respeitando a confidencialidade. Após decisão final da ADoP, a PRL poderá aplicar sanções internas adicionais nos termos dos estatutos/regulamentos disciplinares (até suspensão ou exclusão).
9. Registo: registar todos os reportes e ações no Registo Antidopagem PRL e conservar em segurança, com acesso restrito.
10. Regresso à prática: apenas é permitido após terminar qualquer período de inelegibilidade e após cumprimento de todas as condições de reintegração definidas pela ADoP/AMA e pela PRL.

14. Proteção de dados e confidencialidade

A informação antidopagem (incluindo resultados e dados médicos) é dado pessoal sensível. A PRL tratará esta informação de forma legal, justa e segura, partilhando apenas com quem necessita para fins legítimos antidopagem, em conformidade com a lei portuguesa e regras de proteção de dados aplicáveis.

15. Revisão e aprovação

- Revisão, pelo menos anual, e sempre que haja alteração relevante da lei, normas AMA/WADA ou orientação ADoP.
- Alterações carecem de aprovação da Direção (Executive Board).
- Esta política deve ser lida em conjunto com os Códigos de Conduta e Procedimentos Disciplinares da PRL.

Referências (PT)

- Lei n.º 81/2021, de 30 de novembro (Lei Antidopagem no Desporto) - Diário da República.
- Portaria n.º 436/2022, de 1 de abril (Normas de execução regulamentar da Lei n.º 81/2021) - Diário da República.
- Código Mundial Antidopagem (AMA/WADA) - edição em vigor.
- Lista de Substâncias e Métodos Proibidos (em vigor a 1 de janeiro de 2026) - AMA/WADA.
- ADoP - Linha Antidopagem e guias AUT.